



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

**Taguaí: Capital das Confeções.**

**CNPJ – 46.223.723/0001-50**

## **LEI ORDINÁRIA N.º 1097/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

*"Denomina o plenário da Câmara Municipal de Taguaí."*

O Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

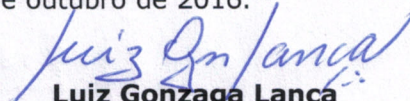
### **L E I**

**Artigo 1.º:** Fica denominado de **"PLENÁRIO VEREADOR JURACI DONIZETE CERRI"**, o futuro plenário da Câmara Municipal de Taguaí.

**Artigo 2.º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em, 10 de outubro de 2016.

  
**Luiz Gonzaga Lança**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal

**Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040  
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br**